

INTERESSADO:	COLÉGIO NOVA OLINDA – OLINDA/PE
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.
RELATORA:	CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO N° 187/2011	<i>Publicado no DOE de 17/03/2012 pela Portaria SE nº 1761/2012, de 16/03/2012 e errata em 20/03/2012</i>
PARECER CEE/PE N° 14/2012-CEB	APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/02/2012

I – RELATÓRIO:

O Colégio Nova Olinda, localizado na Av. Presidente Kennedy – 3857 – Sapucaia-Olinda/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/ PE, através do ofício nº 021/2011, a Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O Processo n° 187/2011, em 28/09/2011, foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, no qual constam os seguintes documentos:

- Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Portaria SECTMA nº 319/2009 de 21/10/2010;
- Plano de Curso: Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho;
- Modelo do Certificado de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho;
- Política de Remuneração e de Qualidade de Pessoal Docente e Técnico Administrativo;
- Relação nominal dos docentes e do pessoal administrativo, acompanhada dos diplomas e do registro no órgão de classe;
- Regulamento da Biblioteca e Política de aquisição do acervo;
- Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

II – ANÁLISE:

A instituição em seu plano de curso, justifica a necessidade da oferta através de informações de dados estatísticos sobre a importância da saúde no ambiente de trabalho e o direito à mesma, que o trabalhador tem.

Os objetivos estão bem definidos e atendem às questões levantadas na justificativa.

Como requisito de acesso ao curso, o aluno deverá ter concluído o curso Técnico em Enfermagem.

O Perfil Profissional de conclusão tem coerência com a justificativa, com os objetivos, competências gerais e específicas, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará.

A Organização Curricular está de acordo com o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

A matriz curricular é composta por um módulo de 360 horas, compreendendo 260 horas teóricas e 100 horas de estágio supervisionado.

A duração do curso está condicionada à vivência da carga horária contida na matriz curricular e integra o cronograma das atividades didático-pedagógicas vivenciadas pelo Colégio durante o período.

As aulas de reposição e os estágios supervisionados são ministrados fora do horário regular, com duração de 04 (quatro) meses com 05 (cinco) dias semanais ou na modalidade intensiva aos sábados, em 06 (seis) meses com 08 (horas) cada sábado.

O estágio curricular é realizado durante o curso e será supervisionado por um responsável da parte concedente e acompanhado por docente orientador indicado pelo Colégio.

Segue a Matriz Curricular a ser vivenciada:

Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho	DISCIPLINAS	CH
	Legislação Aplicada à Saúde e Segurança do Trabalho	30
	Psicologia do Trabalho	30
	Saúde Ocupacional	35
	Prevenção das Doenças Ocupacionais e do Trabalho	45
	Ergonomia no Trabalho	45
	Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador	45
	Gerenciamento de Resíduos e Controle de Qualidade Ambiental	30
	Total CH Teórica	260
	CH Total Estágio Obrigatório	100
	CH Total do curso	360

Sugere-se trabalhar a Ética de forma transversalizada em todos os Componentes Curriculares.

Os Critérios de aproveitamento de experiências anteriores e os critérios de avaliação são coerentes com o plano de curso. No processo avaliativo, a escola expressa os mecanismos a serem adotados na Avaliação do Ensino-Aprendizagem. Os resultados são expressos na escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Considera-se aprovado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

A **Estrutura Física** do Colégio Nova Olinda é composta pelos seguintes espaços:

- 08 (oito) salas de aula com 40 (quarenta) bancas, 01 (um) quadro branco e 01 (uma mesa e cadeira do professor);
- 01 (uma) área para estacionamento;
- 01 (uma) biblioteca com 04 (quatro) estantes para comportar o acervo e 04 (quatro) computadores com acesso à internet;
- 01 (um) laboratório de Enfermagem e Anatomia;
- 01 (um) laboratório multidisciplinar de Saúde de Higiene e Segurança do Trabalho e suporte básico à vida;
- 01 (um) laboratório de informática com programas específicos;
- 01 (uma) sala da Direção;
- 01 (uma) sala de espera/recepção;
- 01 (uma) sala de professores;
- 01 (uma) sala da Coordenação Pedagógica;
- 01 (um) salão da secretaria e tesouraria com 02 (dois) computadores ligados à internet;
- 02 (dois) sanitários para os docentes e funcionários;

- 04 (quatro) sanitários para os alunos sendo 02 (dois) duplos e 02 (simples) e adaptados para deficientes físicos.

O Corpo Docente é composto por licenciados na área profissional e com comprovada experiência na respectiva área do curso.

Serão admitidos docentes com a seguinte formação:

- Enfermeiro;
- Médico;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Psicólogo;
- Fisioterapeuta;
- Biólogo;
- Advogado com experiência na área do curso;
- Profissional de nível superior com especialização em Ergonomia.

Aos docentes não licenciados será propiciada formação docente em serviço.

Os Certificados de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho serão conferidos àquele que apresentar o diploma de Técnico em Enfermagem e concluir com aprovação o conjunto de disciplinas que compõem a organização curricular. O certificado terá validade nacional.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso em Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho a ser ministrado pelo Colégio Nova Olinda, localizado na Av. Presidente Kennedy – 3857 – Sapucaia - Olinda/PE, com o prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2012.

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES - Presidente em Exercício

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES - Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de fevereiro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Alc/MM